



GABINETE DO VEREADOR FILIPE JOSÉ

REQUERIMENTO N° ____/2021

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja dirigido veemente apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita de Caruaru, Raquel Lyra, extensivo ao Secretário de Saúde, Breno Feitoza, para que sejam realizados, a cada 02 (dois) anos, cursos de aperfeiçoamento para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, conforme previsão do artigo 5º, §2º, da Lei nº 11.350/2006 e Portaria MS nº 3.241/2020, alterada pela Portaria GM/MS nº 569/2021.

JUSTIFICATIVA

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate as Endemias (ACE) possuem papel fundamental na atenção básica da população, são o elo entre as comunidades e os serviços de saúde, contribuindo para a elevação da qualidade de vida e efetivação da atenção básica enquanto política pública para a saúde.

Os trabalhos desenvolvidos por estes profissionais são de extrema importância, contando com diversas atribuições, conforme pode se extrair da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, a qual dispõe sobre suas atividades.

Dessa forma, buscando o aperfeiçoamento profissional e o avanço da prestação de serviços de saúde a comunidade, que o artigo 5º, §2º, da referida Lei, dispõe que serão realizados cursos de aperfeiçoamento para os ACS e ACE a cada dois anos, vejamos:

*“Art. 5º O Ministério da Saúde regulamentará as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde a que se referem os arts. 3º, 4º e 4º-A e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos no inciso II do caput do art. 6º, no inciso I do caput do art. 7º e **no § 2º deste artigo**, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.*

[...]

§ 2º A cada 2 (dois) anos, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento.

§ 2º-A Os cursos de que trata o § 2º deste artigo serão organizados e financiados, de modo tripartite, pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.” (Grifo nosso).

Ademais, a Portaria MS nº 3.241/2020, instituiu o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, conforme determinado no *caput* do artigo exposto, sendo a referida Portaria alterada pela Portaria GM/MS nº 569/2021.



Assim, a presente proposição busca a disponibilização dos cursos de aperfeiçoamento para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, com a finalidade de garantir o aperfeiçoamento profissional e o avanço da prestação de serviços de saúde a comunidade, conforme previsão legal.

Diante do exposto e convicto da aprovação unânime dos demais pares, solicito que se dê ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2021.

VEREADOR FILIPE JOSÉ

– Autor –